**PROJETO DE LEINº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.003,31 (dois mil e três reais e trinta e um centavos) no Orçamento de 2019.”

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$2.003,31 (dois mil e três reais e trinta e um centavos) no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 1.210, de 04 de dezembro de 2018, nas seguintes dotações:

04 SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

01 SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

28 Encargos Especiais

28.845 Transferências

28.845.0000 Encargos Especiais

28.845.0000.0004 Restituição de Transferências

3.3.3.2.0.9300000000 Indenizações e restituições

Conta nº 43300 (1047 - Recurso FNDE Caminho da Escola)... R$ 503,31

08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1102 Manutenção Serviços de Transporte

12.361.1102.2067 Manut. Conserv. Veículos Educação

3.3.3.9.0.3900000000 Outros serviços de terc. - p. juríd.

Conta nº 88400 (1047 - Recurso FNDE Caminho da Escola) ................ R$ 1.500,00

**Art2º.** Servirão de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior:

I- O Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos), do recurso vinculado 1047 - Recurso FNDE Caminho da Escola;

II - O excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), resultante dos rendimentos financeiros do recurso vinculado ao Programa Caminho da Escola - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, não estimados pela Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 03 de abril de 2019.

**GILMAR FUHR**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº013, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial para finalizar a execução da despesa vinculada ao Programa Caminho da Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

Através deste Programa o Município de Presidente Lucena adquiriu dois ônibus para utilizar no transporte escolar. Durante o processo de aquisição, o valor recebido do FNDE foi aplicado no mercado financeiro e os rendimentos obtidos geraram recurso excedente, que pode ser utilizado para custeio do serviço de licenciamento e contratação de seguro dos ônibus.

Assim, encaminhamos O Projeto de Lei nº013 para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a utilização do referido recurso no custeio do licenciamento e contratação do seguro de um dos ônibus adquiridos e a devolução de uma eventual sobra não utilizada.

Posto isso, ficamos no aguardo de uma manifestação favorável, aproveitamos a ocasião para reiterar cordiais saudações.

Atenciosamente,

Presidente Lucena, 03 de abril de 2019.

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal